



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 534, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 534, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP."

PL n.º 15, de 31 de Maio de 2023.

Autógrafo n.º 20/2023

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONVÊNIO), nos termos na minuta anexa, entre o MUNICÍPIO DE ARAPEÍ e a UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ (SP), visando oferecer aos cidadãos alternativas para acesso aos serviços na unidade de atendimento da RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, em Arapeí.

Art. 2º - A vigência é a partir da data de sua assinatura e vigorará por cinco anos, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação dos partícipes em sentido contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 26 de junho de 2023.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal